



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ~~43~~⁴³⁹/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 119.017,80 (cento e dezenove mil dezessete reais e oitenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0112.1.382	Aquisição de Equipamentos p/ execução dos Serviços Socioassistenciais - (PMAS) FEAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha:984)	119.017,80
Total		119.017,80

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 3 de novembro de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0165/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 3 de novembro de 2022

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebido em	34234 do
dia	04/11/2022
<i>Costa</i>	

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 119.017,80 (cento e dezenove mil dezessete reais e oitenta centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta de Desenvolvimento Humano, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 447/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

Formiga (MG), 26 de outubro de 2022.

MEMORANDO

Nº 447/2022

Senhor Prefeito,

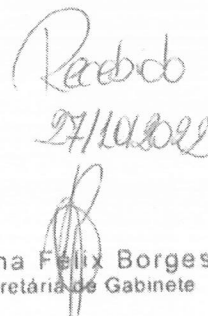
Solicitamos de Vossa Exa. elaboração de Projeto de Lei, pedindo autorização à Câmara Municipal de Formiga, para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.017,80 (Cento e dezenove mil dezessete reais e oitenta centavos), no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme segue abaixo:

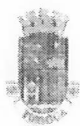
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 119.017,80 (Cento e dezenove mil dezessete reais e oitenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08 244 0112	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PMAS FEAS	
08 244 0112 1.382	Aquisição de Equipamentos p/ execução dos Serviços Socioassistenciais - (PMAS) FEAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 984)	R\$ 119.017,80
TOTAL		R\$ 119.017,80

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, deverá ser utilizado a fonte tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, tendo em vista que o referido valor é oriundo de recursos repassados através da modalidade de Fundo a Fundo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruna Felix Borges
Secretária de Gabinete



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
RUA SETE DE SETEMBRO, 18 – CENTRO – FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35.570-000 TELEFONE:
(37) 3329-1820 EMAIL: social.formiga@gmail.com

Justificativa: Considerando o ofício da SEDESE/AGFEAS nº 9/2022 que trata sobre o repasse de recurso em atraso do Piso Mineiro de Assistência Social (Fixo), referente a junho de 2017 a dezembro de 2018, no valor de R\$119.017,80, faz-se necessário a abertura de crédito suplementar para aplicação do recurso no aprimoramento das ações de Assistência Social, conforme normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira, especialmente a Lei Estadual nº 12.227/1996 e Decreto Estadual nº 48.269/2021.

Atenciosamente,

ANUAR TEODORO ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social @ FEAS

Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº. 9/2022

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Ao(A) Sr(a).:

Prefeito(a) Municipal

Assunto: [Informa sobre Termo de Acordo com a AMM para pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo referente aos anos 2017 e 2018].

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0006352/2022-62].

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, informamos sobre a assinatura e homologação do Termo de Acordo, que segue anexo (50645003), firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e a Associação Mineira dos Municípios - AMM, para realização de pagamento de parcelas vencidas em 2017 e 2018 relativas ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Ressaltamos a importância do mencionado acordo, visto que o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo caracteriza-se como uma estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais para apoiar financeiramente os municípios mineiros no aprimoramento das ações de Assistência Social.

A transferência dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo se dá na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, estando submetidas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira dos fundos especiais, especialmente a Lei Estadual nº 12.227/1996 e o Decreto Estadual nº 48.269/2021 e o repasse será realizado na conta bancária do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

O Estado irá realizar o pagamento dos valores em 9 (nove) parcelas, sendo beneficiados os municípios que tenham parcelas a receber relativas ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo referentes a junho de 2017 e dezembro de 2018.

Para receber o recurso é necessário que o Prefeito(a) Municipal, junto ao Procurador(a) do Município, realizem a assinatura Termo de Adesão, conforme minuta anexa (50671683), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Para a realização das assinaturas, ambos precisam solicitar cadastramento no SEI como usuários (as) externos (as), ou estar com seu usuário externo ativo.

As orientações para cadastramento e acesso ao sistema seguem anexas no *Manual de Cadastro de Usuários Externos* (50645026).

Para assinar o Termo de Adesão, um dos signatários deverá acessar o SEI, realizar um "novo peticionamento" do tipo: "SEDESE - Adesão ao Termo de Acordo - Piso Fixo". Nesse peticionamento, o Termo de Adesão precisa ser preenchido, e deverão ser anexados também os seguintes documentos:

- a) termo/ata de posse do Prefeito; ✓
- b) documento de identificação do representante legal (Prefeito); ✓
- c) procuração do advogado signatário ou termo de posse do Procurador do Município.

Caso o município tenha ajuizado ação judicial que envolva o objeto do Termo de Acordo, deverá informar no Termo de Adesão a numeração de TODAS as ações, no formato NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO, conforme numeração única do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Após finalizar e assinar o peticionamento, a equipe da Sedese receberá a documentação e disponibilizará o Termo de Adesão para o (a) segundo (a) signatário (a), que deverá entrar no SEI como usuário externo para efetivar a segunda assinatura.

As orientações pomenorizadas podem ser encontradas no anexo *Passo a passo para peticionamento do Termo de Adesão* (50645038).

Quaisquer dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas pela equipe da Sedese, pelo whatsapp (31)98414-3074 ou pelo email acordopiso@social.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius da Silva Bizarro

Presidente da Associação Mineira de Municípios

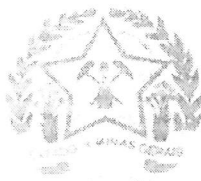
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, Prefeito Municipal**, em 03/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

 Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 04/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador 50642309 e o código CRC 97DF17C6.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
Gabinete

Minuta Termo de adesão ao acordo - AGE/GAB/ASSGAB

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022

TERMO DE ADESAO

O MUNICÍPIO de XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXX XXX/XXXX-XX, com Sede Administrativa situada no logradouro (rua, avenida, alameda, etc.) XXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXXXX/MG, CEP nº XX.XXX-X/X, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu Prefeito, Rô XXXXXX, CPF nº XXX XXX XXX-XX, com residência na (rua, avenida, alameda, travessia) XXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXXXX/MG, CEP: XX.XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, ter ciência de todas as cláusulas e condições constantes do **TERMO DE ACORDO**, firmado em XX de XXXXXX de 2022, em nome do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira dos Municípios - AMM, homologado pelo TCU/STC/Social TJMG em X de XXXXXXXXXX de 2022.

1.1 - Neste ato, o MUNICÍPIO manifesta sua **ADESAO** a todas as cláusulas do referido **TERMO DE ACORDO**, de forma irrevogável e irretratável, e aos direitos e deveres dele decorrentes, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los, fielmente.

2 - O MUNICÍPIO declara que:

- () NÃO ajuizou ação judicial que envolva o objeto do **TERMO DE ACORDO**
ou
() SIM, ajuizou ação judicial que envolva o objeto do **TERMO DE ACORDO**.

Numero da(s) ação (ações): _____

(informar a numeração de TODAS as ações, no formato NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.0000, conforme numeração única do Conselho Nacional

de Justiça - CNJ)

2.1 - Caso responda afirmativamente ao item 2 *supra*, o MUNICÍPIO se compromete a requerer a extinção de todas as ações e desistência de possíveis recursos, mediante que versem sobre os temas constantes do mencionado **TERMO DE ACORDO**, conforme disposto na cláusula quarta do referido instrumento.

2.2 - O MUNICÍPIO realizará o levantamento dos valores eventualmente bloqueados judicialmente na(s) ação (ações), até o limite do valor devido, os quais serão compensados com as parcelas a ele devidas, conforme parágrafo único da cláusula sétima do referido **TERMO DE ACORDO** e sem o pagamento de honorários advocatícios, conforme cláusula oitava do referido termo.

- 3 - O MUNICÍPIO aderente junta cópias dos seguintes documentos obrigatórios, declarando-as autênticas conforme o original:
- a) termo de posse do Prefeito;
 - b) documento de identificação do representante legal;
 - c) procuração do advogado signatário ou termo de posse do Procurador do Município.

E por estar firme e ajustado, assina o presente **TERMO DE ADESAO**, para os devidos fins de direito, declarando verídicas as informações aqui prestadas.
Local e data

XXXXXXXXXXXX

Município

XXXXXXXXXXXX

Advogado



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Muggler Rudarte, Advogado(a) Geral Adjunto, em 21/06/2022, às 17:49, conforme boletim oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sej.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48259175 e o código CRC 67D8D45E.

